



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.114, DE 12 DE JULHO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.500,00, e cria elemento de despesa para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1.344, de 09 de julho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – FUNESBOM, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e cria elemento de despesa, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11.111 DE 13 DE JULHO DE 2004

Abre-se o processo administrativo nº 11.111/2004, para a concessão de licença de uso de espaço público para a instalação de uma unidade de saúde, no município de Boa Vista, Roraima, em conformância com o disposto no art. 174 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 12.227/2002.

O processo administrativo nº 11.111/2004, iniciado em 13 de julho de 2004, encontra-se em fase de instrução, com a realização de audiência pública em 15 de julho de 2004, para o fim de ouvir o interessado e a comunidade em geral.

De acordo com o disposto no art. 174 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 12.227/2002, a licença de uso de espaço público para a instalação de uma unidade de saúde, no município de Boa Vista, Roraima, é concedida, desde que o interessado apresente o projeto arquitetônico e o plano de implantação, em conformância com o disposto no art. 174 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 12.227/2002.

A licença de uso de espaço público para a instalação de uma unidade de saúde, no município de Boa Vista, Roraima, é concedida, desde que o interessado apresente o projeto arquitetônico e o plano de implantação, em conformância com o disposto no art. 174 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 12.227/2002.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
1514.061821243.1277	REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIRO	4490.5200	26	15.500,00
TOTAL				15.500,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
ANEXO DO DECRETO NRO.:					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR	
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
1514.061821243.2600	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO CBMRO				
		3390.1400	26		3.500,00
		3390.1500	26		12.000,00
					15.500,00
TOTAL					15.500,00

G.  

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	42.131,72	20.757,20	242.111,08	0,00	305.000,00

Gy. ~~*B*~~ *A*